



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO Nº 4700/2017 - PE Nº 91/2017
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E
PRAGAS URBANAS NAS INSTALAÇÕES DO
TRT DA 1ª REGIÃO (CAPITAL E INTERIOR).
(Contrato nº 2018-0086)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, portador da carteira de identidade nº M366499, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 595.459.847-91, e a empresa **KANTRO EMPREENDIMENTOS, APOIO E SERVIÇO LTDA.**, estabelecida na Rua Ana Neri, 460, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 40.282.584/0001-50, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Leonardo Oliveira Brito, portador da cédula de identidade nº 257647016, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 956.128.585-15, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. 1486 e 1508 dos autos do processo nº 4700/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas nas instalações do TRT da 1ª Região (capital e interior), conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. 803/845;
- b) Edital de Pregão de fls. 942/968;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. 1301/1313;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- d) Ata de Pregão de fls. 1426/1434;
- e) Nota de Empenho 2018NE001133, de 10/07/2018, de fl. 1512;
- f) Atos nºs 56/2014 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. 453/461.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACORDO E METAS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metasp de níveis de serviços descritos no item 5.0 e no Anexo IV do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 22.1.1 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, contado da assinatura, encerrando-se em 17/01/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. 02.122.0571.4256.0033, N.D.33.90.39, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 2018NE001133, datada de 10/07/2018, no valor de R\$ 86.560,22 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor total estimado do contrato é de R\$ 529.960,55 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XX do Edital.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XV, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 7.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item XXI do Edital, sob pena de aplicação da penalidade e da retenção previstas no mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XVI do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXIII do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO - Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.



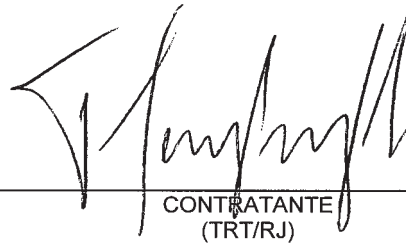
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2018.



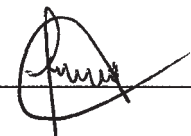
CONTRATANTE
(TRT/RJ)



CONTRATADA


Grupo Kantro
Leonardo Oliveira Brito
RG 257647016 DIC/RJ
CPF 956.128.585-15

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF:

Grupo Kantro
Silmar Isaias Dias
RG 28.742.745-4 DIC/RJ
CPF 089.474.376-70

2ª) 

Nome: ÉLICA DE OLIVEIRA RAMOS
CPF: 799.288.545-72

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE RORAIMA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2018 - UASG 070028**

Nº Processo: 0000940-46.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa apta a prestar serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e desratização na Sede do TRE/RR e nos Cartórios da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais de Roraima, conforme termo de referência (Anexo I do Edital) Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 23/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro São Pedro BOA VISTA RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070028-05-32-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
Assessor de Licitações

(SIDEC - 20/07/2018) 070028-00001-2018NE000025

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SANTA CATARINA****AVISOS DE PENALIDADES**

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Tодаcon Engenharia e Construções Cívica Ltda., CNPJ n. 15.100.025/0001-34, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor) com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 10.2, "f", do Edital do Pregão n. 027/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 27.111/2018.

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa H Nunes Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., CNPJ n. 02.090.952/0001-79, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor) com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 10.2, "f", do Edital do Pregão n. 028/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 22.228/2018.

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Eireli, CNPJ n. 03.314.516/0001-07, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor) com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 10.2, "f", do Edital do Pregão n. 027/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 27.106/2018.

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Construtora Ecasa Engenharia Ltda., CNPJ n. 00.707.897/0001-98, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor) com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 10.2, "f", do Edital do Pregão n. 027/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 27.113/2018.

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa J. L. Freese, CNPJ n. 94.827.557/0001-44, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor) com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 10.2, "c", do Edital do Pregão n. 019/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 17.062/2018.

Florianópolis, 19 de julho de 2018.
Desembargador RICARDO ROESLER
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2018**

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros pertencentes ao TRES. Data do julgamento: 25/06/2018. Empresas vencedoras: BEST CLEAN LTDA (item 1), e NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (itens 2, 3, 4, 5 e 6).

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 20/07/2018) 070020-00001-2018NE000328

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018072300142

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 62/2018**

Objeto: Contratação de serviços de impressão gráfica das cartilhas para instrução de mesários das Eleições de 2018. Data do julgamento: 17/07/2018. Empresa vencedora: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 20/07/2018) 070020-00001-2018NE000328

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO TOCANTINS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2018, Processo Administrativo Eletrônico nº 0002653-45.2018. Objeto: Aquisição de materiais necessários à realização da Gestão de Urnas Eletrônicas. Adjudicada: 1) ALVES E CORDEIRO LTDA (CNPJ: 15.233.984/0001-28), vencedora do item 1, no valor total de R\$ 51.190,00 (Cinquenta e um mil e cento e noventa reais); 2) R/C CARTUCHO, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME (CNPJ: 06.015.659/0001-06) vencedora do item 3, no valor total de R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); 3) DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.452.072/0001-68) vencedora dos itens 8 e 9, no valor total R\$ 890,20 (Oitocentos e noventa reais e vinte centavos). Dos grupos 1 e 2 e os itens 2, 6, 7 e 10 restaram todos frustrados.

Palmas-TO, 20 de julho de 2018.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2018, Processo Administrativo Eletrônico nº 0002848-30.2018. Objeto: Fornecedor de materiais odontológicos. Adjudicada: 1) AMP HOSPITALAR EIRELI ME (CNPJ: 16.698.619/0001-51), vencedora dos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e dos itens 24 e 32, no valor total de R\$ 6.769,05 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). O lote 3 restou frustrado.

Palmas-TO, 20 de julho de 2018.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****CORREGEDORIA****VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES****3ª VARA DE ENTORPECENTES
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 10 dias)**

A Dra. JOELCI ARAÚJO DINIZ, Juíza de Direito, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Entorpecentes, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório processa-se a Ação Penal n. 2011.01.1183927-7 em que é réu FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Brasileiro, Ignorado, CI Nº 2460019-SSP/DF, Filho de Nao Consta e Antonia Geralda da Silva e autor MINISTÉRIO PÚBLICO, por incidência no art. 28, caput da Lei Antidrogas; e como não foi possível NOTIFICAÇÃO pessoal, expediu-se este para que o(a) mesmo(a) se cientifique da Ação Penal supra e para que fique NOTIFICADO, tomando conhecimento da Denúncia, de acordo com decisão proferida nos seguintes termos: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Ao compulsar os autos, noto que, equivocadamente, a notificação realizada por edital (fls. 122/123) foi publicada apenas no Diário de Justiça Eletrônico, a despeito da vedação contida no artigo 6º, da Lei nº 11.419/06. Assim, ante a patente nulidade do ato supracitado, perde lastro a decisão que recebeu a denúncia. Isso posto, revogo a decisão de fl. 129. Notifique-se, por edital a ser publicado no DOU, o Acusado para oferecer defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não disponha de advogado, será indicado um defensor público que presta a assistência jurídica gratuita neste Fórum. Fixo o prazo de 15 dias para o certame. Cumpra-se. Brasília - DF, quarta-feira, 04/07/2018 às 18h45. Joelci Araújo Diniz Juíza de Direito".

Estes Juízo e Cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 4º Andar, Sala 426, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12h00 às 19h00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília - DF, sexta-feira, 13/07/2018 às 16h57. Eu JANINE OYADOMARI, Diretora de Secretaria, o subscrevo por determinação da MM. Juíza.

JANINE OYADOMARI
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

N da Coejo: Toma sem efeito a publicação do Extrato de Inexibilidade de Licitação, no DOU de 19-6-2018, Seção 3, página 128, por ter sido indevidamente.

(p/Coejo)

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: Acordo de Cooperação 032/2018, assinado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO (AASP). b) Objeto: fornecimento da transcrição eletrônica do Banco de Dados de Ementas Jurisprudenciais e acordões em inteiro teor, exceto os derivados dos processos que tramitam em segredo de justiça, emanados do TJDF, bem como suas versões periodicamente atualizadas, para utilização através da incorporação ao sistema de jurisprudência on-line, desenvolvido pelo AASP. c) Fundamento Legal: Lei 13.019/2014. d) Vigência: a partir de 25/09/2018, por prazo indeterminado. e) Data da assinatura: 20/07/2018. f) PA: 0008453/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato de Aquisição e Instalação N. 095/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP. b) Objeto: Aquisição e instalação de portas giratórias detectoras de metais, incluindo peças e componentes para instalação. c) Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014. d) Valor estimado do contrato: R\$ 226.500,00. e) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. com relação à aquisição do material e 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, com relação à garantia "on site". f) Data da assinatura: 20/07/2018. g) PA: 0010677/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Termo Aditivo 04 ao contrato de Prestação de Serviços 182/2014, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. b) Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial. c) Fundamento Legal: Cláusula 24º do contrato inicial c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93. d) Prorrogação: De 07/08/2018 a 07/08/2019. e) Vigência: A partir de 07/08/2018. f) Eficácia: A partir da data de sua publicação no DOU. g) Valor ajustado do contrato para 12 meses: R\$ 430.830,00. h) Data da assinatura: 20/07/2018. i) PA: 10.161/2014.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº1/2018

PROCESSO: 0005324/2018. OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas para o recebimento de doações de materiais inservíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9373/2018 e na Portaria GPR 1.311/2017.

O Edital encontra-se, sem ônus, no site www.tjdf.jus.br, e a R\$ 5,00, na CPL, Praça Municipal de Brasília, lote 01, Bl. A, 7º andar, Ala A, sala 7.30 - Brasília/DF, das 12 às 19 horas, 3103-4689/4033. O valor deverá ser recolhido pela GRU, com os dados: 1.Unid. favorecida: cód.:100001; gestão: 00001; 2.Recolhimento: cód: 28830-6, preenchida e impressa no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Brasília, 23 de julho de 2018.
ISABELLA BRITO
Secretária

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 2.131/2003.

O TJDF torna público a Revogação ao Termo de Permissão de Uso 007/2008, firmado pela UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor de JOSEANA NOGUEIRA DE ARAÚJO, em 17/12/2008. AUTORIDADE E DATA DA REVOGAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 19/07/2018

Brasília, 19 de julho de 2018.
ISABELLA BRITO
Secretária

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: KANTRO EMPREENDIMENTOS, APOIO E SERVIÇOS LTDA; a) objeto: prestação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas nas instalações do TRI da 1ª Região (capital e interior) - Proc.: 4700/2017; b) fund. legal: lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05; c) vigência: 30 meses, contado da assinatura, encerrando-se em 17/01/2021; d) valor: R\$ 529.960,55; e) assinam em 18/07/2018 o Sr. Flavio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Leonardo Oliveira Brito, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.